



EDITAL N° 002/2018

PROCESSO SELETIVO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ- TJ-CE

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA AS COMARCAS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ.

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, na qualidade de Agente de Integração de Estágio, responsável pelo Processo Seletivo de **ESTAGIÁRIOS** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJ-CE**, abre inscrições para realização de seleção para **CADASTRO DE RESERVA** de acordo com as disposições abaixo:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo será realizado exclusivamente pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

1.2 – A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para as comarcas do INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, para estágio remunerado de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino Superior, conforme distribuição abaixo:

REGIÃO:JUAZEIRO DO NORTE-CE.

CURSOS: DIREITO / PSICOLOGIA / SERVIÇO SOCIAL / ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CIÊNCIA

S ATUARIAIS / BIBLIOTECONOMIA / INFORMÁTICA / CIÊNCIAS ECONÔMICAS / ESTATÍSTICA / JORNALISMO / PEDAGOGIA.

CIDADE:ACOPIARA, AIUABA, ARARIPE, ASSARE, AURORA, BARBALHA, BARRO, BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CARIRIAÇU, CATARINA, CEDRO, CRATO, FARIAS BRITO, ICO, IGUATU, IPAUMIRIM, IRACEMA, JAGUARETAMA, JAGUARIBE, JARDIM, JUAZEIRO DO NORTE, JUCAS, LAVRAS DA MANGABEIRA, MAURITI, MILAGRES, MISSAO VELHA, MOMBAÇA, NOVA OLINDA, OROS, PARAMBU, PEREIRO, PIQUET CARNEIRO, PORTEIRAS, QUITERIANOPOLIS, QUIXELO, SABOIEIRO, SANTANA DO CARIRI, SENADOR POMPEU, SOLONOPOLE, TAUÁ E VARZEA ALEGRE.

REGIÃO:SOBRAL-CE.

CURSOS: DIREITO / PSICOLOGIA / SERVIÇO SOCIAL / ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

CIDADES:ACARAU, AMONTADA, ARARENDA, BELA CRUZ, CAMOCIM, CARIRE, CARNAUBAL, CHAVAL, COREAU, CRATEUS, CROATA, CRUZ, FORQUILHA, FRECHEIRINHA, GRAÇA, GRANJA, GUARACIABA DO NORTE , HIDROLANDIA, IBIAPINA, IBICUITINGA, INDEPENDENCIA, IPU, IPUEIRAS, IRAUÇUBA, ITAPAJE, ITAPIPOCA, ITAREMA, JIJOCA DE JERICOACOARA, MARCO, MASSAPE, MERUOCA, MONSENHOR TABOSA, MORRINHOS, MUCAMBO, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE,



RERIUTABA, SANTA QUIERIA, SANTANA DO ACARAU , SAO BENEDITO, SOBRAL, TAMBORIL, TIANGUA, UBAJARA, URUOCA, VARJOTA, VIÇOSA DO CEARA.

1.3 – O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por até 12 meses, a critério do Tribunal de Justiça.

2 – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

2.1 – Primeira Etapa: Análise de Histórico Escolar e/ou Declaração Escolar (onde constem o total de créditos exigidos pelo curso, total de créditos já concluídos e média geral global) para comprovação de cumprimento de requisitos e prova on-line objetiva, composta de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

2.2 – Segunda Etapa: Redação.

3 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior (cursos elencados no item 1.2 deste regulamento), que tenham cursado no mínimo 50%(cinquenta por cento) e, no máximo, 80%(oitenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, comprovados através de histórico escolar e/ou declaração escolar devidamente carimbada e assinada pelo responsável da Instituição de Ensino ou com código de validação digital, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

3.2 – Os candidatos deverão comprovar média geral ou global igual ou superior a 7,5 (sete e meio), comprovada através de histórico escolar e/ou declaração devidamente carimbada e assinada pelo responsável da Instituição de Ensino ou com código de validação digital.

3.3 – Nos termos do Art. 17 § 5º da Lei nº 11.788/08, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.4 – Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.



3.5 – Os candidatos não poderão ter estagiado no Poder Judiciário Cearense, salvos e referente a outro curso.

3.6 – Os candidatos deverão observar as regras anti-nepotismo estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, consubstanciadas no Art.2º da Resolução do CNJnº07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº07, de 21 de junho de 2007.

3.7 – O Poder Judiciário Cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem encaminhados, bem como instituir processo seletivo externo conforme parágrafo único, do Art.14 §ÚNICO da Resolução do Órgão Especial nº10/2017.

3.7.1 – No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas adicionais de seleção, o mesmo retorna para sua classificação inicial.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 – A inscrição é gratuita, e deverá ser efetivada, exclusivamente, através do site do CIEE – www.ciee.org.br.

4.3 – No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Comarca de interesse para realização do estágio, conforme item 1.2.

4.3.1 – Não será permitido alterar a opção da comarca, escolhida no momento da inscrição.

4.3.2 – O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com a relação disposta no item 1.2 terá sua inscrição anulada.

4.4 – As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **06/08/2018** a **15/08/2018**, até as 23h59 (horário oficial de Brasília) através do site do CIEE – www.ciee.org.br.

4.4.1 – Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE - www.ciee.org.br, clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo do “Processo Seletivo do TJ-CE” e clicar neste link para realizar sua inscrição. Estarão disponíveis o Edital e o Formulário para Preenchimento da Inscrição. Após o preenchimento, ficará disponível para impressão o comprovante de inscrição.



4.4.2 – Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar até **16/08/2018**, obrigatoriamente para o e-mail tjce2018@ciee.org.br, informando no assunto “Seleção CIEE TJ-CE 2018”, os seguintes documentos:

4.4.2.1 – Histórico Escolar atualizado e/ou Declaração Escolar emitida pela Instituição de Ensino, carimbada e assinada pelo Coordenador do Curso ou Representante da mesma. O Histórico ou Declaração deverá informar, de forma clara, o total de créditos concluídos, o total de créditos do curso e a média global acadêmica. Estes deverão ser anexados, obrigatoriamente, em formato “PDF”.

4.4.2.2 – Todos os documentos solicitados no item anterior deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, em um mesmo e-mail.

4.4.2.3 – Os documentos ilegíveis, sem identificação do estudante e da instituição de ensino ou sem as informações solicitadas no item 3.4.2.1 não serão aceitos.

4.4.3 – Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line, bastando informar o e-mail e CPF cadastrados no ato da inscrição.

4.4.4 – Não será possível alterar o CPF e e-mail indicados no ato da inscrição.

4.4.5 – As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.4.6 – Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

4.5 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.6 – O candidato é responsável pela atualização de dados do seu cadastro no CIEE e pelas informações lançadas em sua ficha de inscrição.

4.7 – É vedada inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e via correio eletrônico.

4.8 – O TJ-CE e o CIEE não se responsabilizam por inscrições e prova on-line não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicações, congestionamentos das linhas de comunicações, faltas de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



4.9 – Os candidatos com deficiência deverão indicar no ato da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses e cópia do registro geral – RG e CPF. Os candidatos que não entregarem o laudo médico no ato da convocação serão classificados somente na lista geral.

4.10 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.11 – Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.11.1 - O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato pessoa com deficiência.

4.12 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br), bem como a veracidade das informações fornecidas quando do preenchimento da inscrição.

4.13 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

4.14 – A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5 - DA PROVA ON-LINE

5.1 – As provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **06/08/2018** a **15/08/2018**, até as 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) através do site do CIEE – www.ciee.org.br.



5.1.1 – Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line, bastando informar o e-mail e CPF cadastrados no ato da inscrição.

5.2 – O conteúdo programático (Anexo I) e as provas on-line versarão sobre Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

5.2.1 – A prova será composta de 20 questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Conhecimentos Gerais.

5.3 – O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco. Ao acessar a prova, só poderá sair após a conclusão de todas as questões, a desconexão por qualquer motivo, acarretará na perda de 1(uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.4 – O candidato que não realizar a prova on-line ou realizar de forma incompleta estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.5 – O processo seletivo será constituído de prova on-line para verificação do conhecimento básico conforme conteúdo programático definido no anexo I deste Regulamento.

5.6 – Somente será considerado aprovado para a segunda etapa o estudante que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova on-line, desde que não obtenha ZERO em nenhuma das provas.

5.7 – A segunda etapa do processo será constituída de redação, só serão corrigidas as redações dos 200 (duzentos) primeiros classificados para as vagas do interior, respeitando a pontuação da última posição.

6 – DA REDAÇÃO

6.1 - A prova de Redação para as comarcas relacionadas no item 1.2 está prevista para o dia **02/09/2018**, o horário e local serão publicados no site do CIEE no dia **29/08/2018**.

6.2 – A Prova de Redação terá duração de 2 (duas) horas, com tema relacionado ao curso de graduação do estagiário, nos termos do Art. 14, II, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017.

6.3 – Recomenda-se aos candidatos que compareçam, no dia da prova, com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência, portando um documento oficial de identificação com foto, podendo ser (RG, CNH, CTPS ou Passaporte) e caneta



esferográfica de tinta azul ou preta. A carteira estudantil não será aceita como documento oficial.

6.4 – Não será permitida a entrada do candidato, no local de prova, depois do horário de início da mesma.

6.5 – Não será permitida a entrada, no local de prova, do candidato que estiver trajando bermuda, minissaia, short ou roupas curtas.

6.6 – No momento da prova de redação, é vedado o uso de óculos escuros ou acessórios tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares. O candidato deverá colocar seus aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, em modo desligado. Caso haja descumprimento, o ocorrido será registrado em ata e o candidato será eliminado do processo.

6.7 – O candidato não poderá utilizar corretivo, ou outra forma de correção de erro(s) na redação.

6.8 – Cada candidato receberá somente 01 (uma) folha de redação e 01 (uma) folha de rascunho e esta não poderá ser substituída, salvo por erro em sua confecção.

6.9 – Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.10 – A redação valerá 10 (dez) pontos e deverá ter no mínimo 15 e no máximo 30 linhas.

6.11 – A redação tem o objetivo de avaliar o conhecimento sobre o tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7 – DOS CANDIDATOS COTISTAS NEGROS OU PARDOS

7.1 - Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2 - Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.



7.3 - O candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo II do edital e enviar no e-mail tjce2018@ciee.org.br até o dia **16/08/2018** para participar do processo na condição de cotista.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 - Serão elaboradas listas de classificação em ordem de curso e comarca, de forma decrescente em relação ao somatório das notas obtidas (na 1ª e 2ª etapa), nos termos deste edital.

8.2 - Em caso de igualdade na somatória de pontos da prova objetiva, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota em língua portuguesa;
- Maior nota em conhecimentos gerais;
- Maior idade.

8.3 - Em caso de igualdade na somatória de pontos da redação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade.

9 – DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1 – O gabarito provisório das provas e o caderno de questões serão divulgados no dia **16/08/2018** no site do CIEE - www.ciee.org.br.

9.2 – Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas corretas publicadas em gabarito provisório, só será aceito, no dia **17/08/2018**, por meio do e-mail (tjce2018@ciee.org.br), conforme formulário específico que estará disponível para download no site do CIEE (www.ciee.org.br) no link do processo seletivo.

9.3 – O recurso deverá ser digitado em formulário específico, seguindo as orientações abaixo:

- a) Nome Completo, CPF, RG, telefone, e-mail, curso do candidato;
- b) Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e resposta divulgada;
- c) Argumentação lógica e consistente;
- d) Formulários separados para cada questão.

9.4 – Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



9.5 – As respostas dos recursos interpostos serão definitivas e publicadas no site do CIEE juntamente com o resultado final, não cabendo ao candidato após a publicação, nenhum pedido de recurso.

10 - DO RESULTADO

10.1 – O resultado oficial dos aprovados por curso e comarca em ordem decrescente de classificação das notas obtidas no processo seletivo será divulgado em **25/09/2018** no site do CIEE www.ciee.org.br.

10.2 – Os aprovados no processo seletivo ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com a proporção de novas oportunidades de estágio que surjam para os cursos e comarcas mencionados no item 1.2 deste regulamento.

10.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

10.4 – O resultado servirá para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência, para preencher as vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

10.5 – A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

10.6 – O TJ-CE reserva-se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

11 – DA CONVOCAÇÃO

11.1 – A convocação para o estágio no TJ-CE será realizada pelo CIEE.

11.1.1 – Serão considerados para convocação os telefones, endereços e e-mails registrados pelo estudante no cadastro do CIEE e ficha de inscrição.

11.1.2 – Todas as tentativas de contato telefônico, e-mail e telegrama com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

11.2 – Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) e envio de e-mail a cada candidato a ser convocado.



11.3 – No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, será enviado um telegrama para o endereço cadastrado.

11.3.1 – O candidato que não responder o telegrama em 24 horas será realocado para o final da lista de classificados.

11.3.2 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que não for localizado na segunda convocação, conforme item 11.3 e não aceitar participar da entrevista ou da avaliação prática, quando convocado.

11.3.3 – O candidato que não estiver disponível em até 7 (sete) dias para iniciar o estágio na data informada na convocação, será desclassificado sumariamente.

11.4 – Quando da convocação do estudante, se houver incompatibilidade de horário do estágio com o horário de aula, o candidato poderá permanecer na lista aguardando nova convocação desde que comprove formalmente seu horário acadêmico.

11.5 – O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

11.6 – O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.7 – A critério do TJ-CE e com anuência do candidato aprovado, pode o estudante assumir uma vaga em comarca diferente daquela para qual foi aprovado no processo seletivo, ato este que deverá ser realizado mediante declaração específica assinada pelo candidato, desde que não haja candidato aprovado na comarca para qual o estudante pretende se transferir.

11.8 – Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE (www.ciee.org.br).

11.9 – O Poder Judiciário Cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem encaminhados, conforme Resolução do Órgão Especial nº 10/2017.

11.9.1 – No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas de seleção adicionais, o mesmo retorna para sua classificação inicial.



12 – DO ESTÁGIO

12.1 – A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), e com vigência mínima de 06 (seis) meses, exceto para o estagiário com deficiência.

12.2 – A jornada de atividade em estágio será 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, podendo o estágio ser realizado no período da manhã ou tarde, a critério do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos em que a matriz curricular da Universidade ou Conselhos de Profissões impeçam tal jornada de estágio.

12.3 – O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 901,33 (novecentos e um reais e trinta e três centavos) mensais, bem como auxílio transporte no valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por dia estagiado, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estagiário, descontando as faltas não justificadas.

12.4 – Ao final de cada semestre letivo, o estagiário deverá entregar à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho do TJ-CE (Setor de Estágio) declaração de matrícula atualizada, histórico escolar e relatório semestral de atividades, sob pena de desligamento do estágio, nos termos do art.16, X, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, que trata da concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

13.2 – O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por até 12 meses, a critério do Tribunal de Justiça.

13.3 – O Tribunal reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

13.4 – O Tribunal de Justiça terá o prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses a critério do Tribunal de Justiça, para convocar os candidatos aprovados do limite de vagas definido neste edital.

13.5 – O programa de Estágios do Poder Judiciário é regido pelos procedimentos estabelecidos na Resolução do Órgão Especial nº 10/2017 e pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.

Conhecimentos Gerais: Atualidades. Cidadania. Cultura. Meio Ambiente. Consciência Ecológica. Sustentabilidade. História. Geografia. Saúde. Economia.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 002/2018, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

CPF